



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 01.006.10.2017

I – PARTICÍPES:

1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
2. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
3. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – MATO GROSSO DO SUL
4. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjugação de esforços para a constituição de junta médica oficial integrada por médicos dos respectivos quadros de pessoal dos Partícipes, para a realização de perícia médica, nos termos da Lei n. 8.112/1990.

III – JUSTIFICATIVA

1. Despacho SADM-MS 2605374; e
2. Despacho DFORMS 2619170;
3. Manifestação TRT24 2826949; e
4. Ofício TRE-MS 2868508

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Efetivação de 100% da demanda de perícias oriundas da junta médica oficial.

V - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

1. **Primeira Fase** – Designação do Presidente da Junta Médica Oficial
 - 1.1. A JF-MS, O TRE-MS e o TRT-24R adotarão as providências necessárias à designação do Presidente da Junta Médica Oficial, nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda – Da Execução do Acordo de

Cooperação Mútua.

2. Segunda Fase –Perícia Médica

2. O Presidente da Junta Médica Oficial estabelecerá, em conjunto com os representantes dos demais Partícipes, a forma e o prazo para o encaminhamento da solicitação de perícia médica à Junta Médica Oficial.
3. A Junta médica Oficial designará a data, local e horário para a realização da perícia médica e comunicará ao Partícipe solicitante.
4. Após a comunicação, o Partícipe solicitante providenciará a convocação formal do seu servidor a ser periciado.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos materiais nem financeiros entre os partícipes.

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início a partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, encerrando-se com o término da vigência.

VIII - DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos Partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, de acordo com o §1º do artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **NICANOR DE ARAÚJO LIMA, Usuário Externo**, em 06/07/2017, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES, Usuário Externo**, em 07/07/2017, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 07/07/2017, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 07/07/2017, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2902165** e o código CRC **1B4EE092**.
